

**TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DE SÃO PAULO**

COMARCA de Campinas - FORO ESPECIALIZADO DA 4ª E DA 10ª RAJS

1ª VARA REGIONAL DE COMPETÊNCIA EMPRESARIAL E DE CONFLITOS
RELACIONADOS A ARBITRAGEM

Avenida Francisco Xavier Arruda Camargo, nº 300, Bloco A, Sala 236, Jardim

Santana - CEP 13088-653, Fone: (19) 2101-3328, Campinas-SP - E-mail:

4e10raj1vemp@tjsp.jus.br

DECISÃOProcesso Digital nº: **1022215-28.2025.8.26.0114**

Classe - Assunto

Recuperação Judicial - Concurso de Credores

Requerente:

Gotalimpa Produtos e Serviços de Limpeza Ltda - Epp

:

Tramitação prioritária

Juiz(a) de Direito: Dr(a). JOSE GUILHERME DI RIENZO MARREY

Faço os presentes autos conclusos ao MM. Juiz de Direito titular da 1ª Vara Regional de Competência Empresarial e de Conflitos Relacionados a Arbitragem da 4ª e 10ª Regiões Administrativas Judiciárias. Eu, (LMM) , Assistente Judiciário, digitei e subscrevi.

Vistos,

Fls. 2213/2217. Trata-se de manifestação da Administradora Judicial sobre embargos de declaração opostos pela recuperanda contra decisão que autorizou a apuração dos votos em assembleia geral de credores em dois cenários.

Não há omissão, contradição ou obscuridade. A decisão enfrentou a questão de forma suficiente, limitando-se a disciplinar, em caráter provisório, a forma de apuração dos votos, sem adentrar no mérito da impugnação de crédito. A providência não configura decisão-surpresa nem viola o art. 10 do CPC, tampouco acarreta prejuízo concreto à recuperanda. Inviável, assim, a atribuição de efeitos infringentes.

A realização da assembleia geral de credores independe do prévio julgamento das impugnações de crédito, nos termos da Lei 11.101/2005. A sistemática adotada preserva direitos sem afetar o contraditório e não impõe prejuízo. Indefiro.

Intime-se.

Este documento considera como data de assinatura e liberação aquela registrada no sistema eletrônico oficial - SAJ, vinculada ao presente arquivo digital, prevalecendo como marco temporal oficial.

**DOCUMENTO ASSINADO DIGITALMENTE NOS TERMOS DA LEI 11.419/2006,
CONFORME IMPRESSÃO À MARGEM DIREITA**